



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0002025-42.2024.6.02.8000  
**INTERESSADO** : EMPRESA CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (IN COMPANY)  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Inelegibilidade de licitação.

### Decisão nº 2453 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento administrativo com vistas à contratação direta da empresa **Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62**, voltada à realização do curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, para participação de até 30 (trinta) servidores.

Impende ressaltar que a presente capacitação não será realizada de modo *on line*, conforme o contingenciamento orçamentário proposto pela SRACF e acolhido por esta Presidência nos autos do P.A n. 0007563-38.2023.6.02.8000. O evento será realizado de forma presencial, no Pleno deste Tribunal, sem pagamento de diárias e passagens aos servidores.

Através do Parecer nº 701/2024 (1495458), a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, entendeu que os autos deveriam retornar à instrução com vistas ao atendimento dos itens 12 e 15 do referido opinativo, bem como para aferição da compatibilidade de preços. Após sanadas as pendências apontadas, a AJ/DG, por conduto do Parecer 729/2024 (1497478) opinou favoravelmente à contratação, tendo em vista sua regularidade jurídica.

O Sr. Diretor-Geral, por meio da Conclusão (1498642), sugeriu o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação.

Dessarte, considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Direção-Geral, por meio dos citados opinativos e com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO** a situação da inexigibilidade de licitação e, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62**, no montante de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), com a consequente emissão de empenho e demais atos desta Decisão.

Por fim, **AUTORIZO** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência dos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

À Secretaria de Administração para, pela unidade competente, proceder com as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão.

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 08/05/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1499382** e o código CRC **B3A1791E**.